



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2023-SESAI/MS

A Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 61, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria SESAÍ nº 68, de 03 de novembro de 2023, vem tornar público o gabarito oficial utilizado na avaliação de mérito das propostas apresentadas pelas organizações sociais civis em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023-SESAI, cujo objeto consiste na seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com capacidade gerencial, operacional e técnica para a prestação de serviços complementares na área de atenção à saúde e determinantes ambientais nos 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e nas 02 (duas) Casas de Saúde Indígena (CASAI) Nacionais.

Acerca dos critérios de avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente (Tabela 2 do Edital), foi utilizado o seguinte roteiro avaliativo:

Critério 1.1 Experiência acumulada no desenvolvimento de ações na área social				
Descrição da Ação	Período Informado	Observação	Referência	Meses Contabilizados
Descrever objetivamente a ação analisada. Caso a descrição da ação informada pela proponente no Anexo XL não reflita a real a descrição da ação informada, pode ser substituído pela descrição identificada nos altos.	Informar o período real da ação a partir da comprovação identificada na documentação	Informar qual documentação comprovou a realização da ação no período indicado. Caso algum período seja desconsiderado, informar o motivo que levou à sua não consideração. Conforme indicado no Edital, a execução de determinada ação pode ser comprovada por meio de relatórios técnicos com evidências fotográficas, matérias em jornais, revistas periódicos e outros, desde que comprovem a data efetiva de sua realização. Evidências que não deixam claro o período no qual a ação foi realizada ou são genéricos nesse tema foram desconsiderados. A mera apresentação de contratos assinados não caracteriza a existência de experiência, pois não é possível verificar o real período em que a ação foi executada. Isso acontece especialmente em razão da	Informar o nº do documento comprobatório no SEI	Informar em meses o tempo total do projeto considerado. Utilizar apenas meses inteiros.

		assinatura de contratos “guarda-chuvas”, onde a instituição executa as ações de forma pontual e não de forma contínua. Ademais, a mera apresentação do contrato não permite identificar se a proponente executou o serviço a contento, se houve interrupção antecipada, distrato ou mesmo prorrogado. Atestados de Capacidade Técnica, por sua vez, serão aceitos, desde que mostrem a real atividade desempenhada pela instituição proponente no âmbito do processo e o real período de sua execução.		
Total de meses				Informar o total de meses considerados
Total de anos completos				Informar o total de anos completos considerados
Pontuação no critério 1.1				Pontuar 1,50 para cada ano completo
Critério 1.2 Experiência acumulada no desenvolvimento de ações na saúde indígena				
Descrição da Ação	Período	Observação	Referência	Meses Contabilizados
Aplicar as mesmas orientações do critério 1.1	Aplicar as mesmas orientações do critério 1.1	Aplicar as mesmas orientações do critério 1.1. Considerar, ainda, que o atendimento à população indígena deve seguir ao preconizado na Lei nº 8.080 (considerando as particularidades no atendimento realizado por instituições privadas), em especial no tocante ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Atendimentos comprovados por dados estatísticos não serão considerados.	Informar o nº do documento comprobatório no SEI	Informar em meses o tempo total do projeto considerado. Utilizar apenas meses inteiros.
Total de meses				Informar o total de meses considerados

Total de anos completos	Informar o total de anos completos considerados
Pontuação no critério 1.2	Pontuar 1,50 para cada ano completo

Critério 1.3 Produção científica nas áreas de saúde e ciências sociais aplicadas do corpo técnico da instituição

Descrição da Produção Científica	Autores	Período	Observação	Referência
Escrever o título da produção científica	Discriminar os autores de cada produção	Informar o ano da publicação da produção	Deve ser considerados apenas os periódicos que sejam da área da saúde ou das ciências sociais aplicadas produzidos pelo corpo técnico da instituição proponente. Não serão consideradas produções que não foram produzidas por profissionais da instituição.	Informar o nº do documento comprobatório no SEI
Pontuação no critério 1.3				Pontuar 0,50 para cada produção científica considerada

Critério 1.4 Corpo técnico composto por profissionais de nível superior nas áreas de saúde e ciências sociais aplicadas

Profissional	Área de Formação	Observação	Referência	Pontuação
Informar o nome completo do profissional	Informar a área de formação (curso)	Preencher com os motivos de não considerar a indicação do profissional. A proponente deverá comprovar que o funcionário faz parte do seu corpo de trabalho e deve conter obrigatoriamente o diploma ou certificado	Informar o nº do documento comprobatório no SEI	Pontuar 0,25 para cada profissional
Pontuação no critério 1.4				Somar as pontuações de cada profissional

Critério 1.5 Corpo técnico composto por profissionais de nível superior com mestrado

Profissional	Área de Formação	Observação	Referência	Pontuação
Informar o nome	Informar a área de	Aplicar as mesmas orientações para o critério 1.4. Não será aceito currículo como critério de	Informar o nº do documento	Pontuar 0,25 para cada profissional

completo do profissional	formação (curso)	comprovação do mestrado. Não será considerada pós-graduação strito-sensu (especializações e MBAs).	comprobatório no SEI	
--------------------------	------------------	--	----------------------	--

Pontuação no critério 1.5

Somar as pontuações de cada profissional

Critério 1.6 Corpo técnico composto por profissionais de nível superior com doutorado

Profissional	Área de Formação	Observação	Referência	Pontuação
Informar o nome completo do profissional	Informar a área de formação (curso)	Aplicar as mesmas orientações para o critério 1.5.	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 0,25 para cada profissional

Pontuação no critério 1.6

Somar as pontuações de cada profissional

Critério 1.7 Programa de Integridade (Compliance) instituído há mais de 6 meses

Ato de Gestão	Data do Ato de Gestão	Observação	Referência	Pontuação
Informar o nome do ato de gestão que aprovou o Programa de Integridade	Informar a data do ato de gestão	Para considerar implantado o Programa de Integridade, deve ser apresentado o ato de gestão que o aprovou, bem como as evidências de sua publicidade e comunicação entre os funcionários.	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 1,50 se comprovado o Programa

Pontuação no critério 1.7

Repetir a pontuação acima

Critério 1.8 Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna implantadas há mais de 6 meses

Unidade	Ato de Gestão	Data do Ato de Gestão	Observação	Referência	Pontuação
Ouvidoria	Informar o nome do ato de gestão que aprovou a Ouvidoria	Informar a data do ato de gestão	Deve ser apresentado o ato de gestão que implantou a Ouvidoria, bem como os profissionais	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 1,00 se comprovar a implantação da unidade

			designados para coordenar a unidade		
Auditoria	Informar o nome do ato de gestão que aprovou a Auditoria	Informar a data do ato de gestão	Deve ser apresentado o ato de gestão que implantou a Auditoria, bem como os profissionais designados para coordenar a unidade	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 1,00 se comprovar a implantação da unidade
Controladoria	Informar o nome do ato de gestão que aprovou a Auditoria	Informar a data do ato de gestão	Deve ser apresentado o ato de gestão que implantou a Controladoria, bem como os profissionais designados para coordenar a unidade	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 1,00 se comprovar a implantação da unidade
Pontuação no critério 1.8					Somar as pontuações de cada unidade

Critério 1.9 Código de Conduta Ética instituído há mais de 6 meses

Ato de Gestão	Data do Ato de Gestão	Observação	Referência	Pontuação
Informar o nome do ato de gestão que aprovou o Código de Conduta Ética	Informar a data do ato de gestão	Para considerar implantado o Código de Conduta Ética, deve ser apresentado o ato de gestão que o aprovou, bem como as evidências de sua publicidade e comunicação entre os funcionários.	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Pontuar 1,50 se comprovado o Código
Pontuação no critério 1.9				Repetir a pontuação acima

Critério 1.10 Sistema de integrado de gestão empresarial (ERP) implantado há mais de 6 meses

Módulos	Evidência	Observação	Referência
Frequência/ Escalas/ Pagamento/ Benefícios	Informar o n° do documento comprobatório no SEI	Em sua Declaração de Capacidade Operacional e Técnica (Anexo XL), a instituição deve comprovar que o sistema de gestão de ativos utilizado permite a gestão da frequência ncia, da escala dos funcionários, dos pagamentos e da gestão de benefícios/adicionais, conforme estabelecido no Anexo I. Caso a instituição opte em informar a intenção de aquisição de um sistema de gestão,	Pontuar 0,50 para cada módulo existente no sistema

	deve apresentar, no mínimo, a proposta comercial do novo sistema.	
Pontuação no critério 1.10		Somar as pontuações de cada modulo

Conforme estabelecido na Tabela 2 do Edital, a pontuação máxima obtida pela proponente nesse campo será de 45,00 pontos.

Acerca dos critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica dos planos de ação (Tabela 3 do Edital), foi utilizado o seguinte roteiro avaliativo:

DSEI	
2.1 - Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares	
Campo do Plano de Trabalho	Pontuação
Justificativa da parceria: <O avaliador deverá verificar se o Plano de Trabalho apresenta justificativa para a realização da parceria. A justificativa deve conter, minimamente: a) as razões determinantes para implantação do projeto; b) exposição da situação atual da população onde será realizado o projeto, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural; c) os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento e; d) quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir na população indígena. O avaliador deverá pontuar 0,05 para cada alínea, totalizando 0,20 pontos para o campo Justificativa.>	0,00 (min) 0,20 (max)
Objetivos do Plano de Trabalho: <O avaliador deverá verificar se consta indicação dos Objetivos Gerais e Objetivos Específicos. O objetivo geral estabelece, de forma abrangente, as intenções e os efeitos esperados com a parceria, orientando o seu desenvolvimento, e declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. O objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? Se o texto do objetivo geral responder a essas perguntas, deve-se pontuar 0,05, sendo deduzido 0,01 para cada uma das perguntas acima não respondidas. Somente deverá pontuar 0,00 nesse quesito se não houver sido informado nenhum objetivo geral. Os objetivos específicos, por sua vez, traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral e podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral. Uma vez que o Convênio será composto por 5 Eixos/Metas, cada objetivo específico deve se relacionar a um Eixo/Meta. Não é necessário repetir o texto do Eixo, no entanto, ambos devem estar diretamente relacionados. Assim, deverá ser pontuado 0,01 para cada Eixo/Meta relacionado nos objetivos específicos. Desse modo, será pontuado até 0,05 para o Objetivo Geral, até 0,05 para o Objetivo Específico, totalizando 0,10 pontos para o campo Objetivos do Plano de Trabalho.>	0,00 (min) 0,10 (max)
Caracterização do Interesse Recíproco: <O avaliador deverá verificar se foi demonstrado o interesse recíproco entre o Ministério da Saúde e a instituição proponente na consecução do objeto do convênio. Foi sugerido relacionar as atribuições regimentais da Secretaria de Saúde Indígena estabelecidas no Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e a missão institucional da organização social proponente. Se isso	0,00 (min) 0,05 (max)

<p><i>foi feito, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	
<p><i>Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do Programa: <Demonstrar de que modo e em que nível a proposta apresentada contribui para o alcance dos objetivos e diretrizes do Programa. Os objetivos do Programa são os mesmos dos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Tais objetivos foram apresentados, resumidamente, no item 2.3 do Edital. Caso tenha sido apresentada a relação, mesmo que de forma resumida, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	<p>0,00 (min) 0,05 (max)</p>
<p><i>Problema a ser resolvido: <Descrever qual a transformação social que será realizada a partir da execução das ações pela instituição proponente. Descrever qual a situação observada e compará-la com a situação que espera ser observada ao final da parceria. Consiste num maior detalhamento das informações descritas no item d) da Justificativa. O avaliador deverá verificar, de forma objetiva, se a proponente conseguiu relacionar a realidade da população local, descrita no item b) da Justificativa, e os resultados propostos. Não deve ser avilado do ponto de vista técnico, apenas a coerência dos argumentos apresentados. Caso exista coerência, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	<p>0,00 (min) 0,05 (max)</p>
<p><i>Eixo 1 - Composição e Gestão das Equipes Multidisciplinares que executarão as ações complementares de saúde: <O avaliador deverá verificar se a estratégia de execução do projeto apresentado pela proponente apresenta os seguintes tópicos: a) estratégia de divulgação e recrutamento de profissionais para participar nos editais de seleção das equipes que atuarão na saúde indígena (ex: além da divulgação na sua página na internet, a proponente indicou a necessidade de se divulgar em mídia impressa, como cartazes; a proponente indicou a possibilidade de utilizar o Controle Social como uma forma de divulgar entre as lideranças das aldeias...); b) estratégia de seleção dos profissionais (verificar pontualmente se a estratégia apresentada segue o preconizado no item 4 do Anexo I); c) estratégia de distribuição dos equipamentos de proteção individual e coletivo (avaliar se a proponente informou como realizará a distribuição de tais equipamentos entre seus funcionários, considerando os aspectos legais); d) estratégia de gestão da força de trabalho (constatar se a proponente apresentou uma forma de gerir a escala, a frequência, o pagamento e os benefícios dos funcionários, nos termos do item 3.8 do Anexo I); e) estratégia de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho (PCMSO) aos seus trabalhadores (avaliar se foi proposta uma estratégia de atendimento em cada Distrito Sanitário, observando o preconizado no item 3.5 do Anexo I). Deve ser pontuado 0,25 para cada tópico discriminado acima.></i></p>	<p>0,00 (min) 1,25 (max)</p>
<p><i>Eixo 2 - Educação Permanente: <O avaliador deverá verificar se foram propostas ações de capacitação para todos os eixos temáticos relacionados no item 3.11 do Anexo I. Cada Eixo temático será pontuado em 0,10, totalizando 0,40, sendo deduzidos pontos quando da verificação dos seguintes casos: a) não identificou o público-alvo da capacitação (0,02 por curso, até o limite de 0,08); b) não identificou o local de realização do curso (0,02 por curso, até o limite de 0,08); c) não explicou a estratégia de fornecimento de alimentação quando o curso ocorrer na aldeia, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por curso, até o limite de 0,08); d) não explicou a estratégia de fornecimento dos materiais didáticos e equipamentos de apoio, bem como da eventual locação de espaço físico para realização dos cursos, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por curso, até o limite de 0,08); e) não indicou como fará a seleção e o pagamento dos instrutores dos cursos, considerando a vedação prevista no item 3.16.3 do Anexo I (0,02 por curso, até o</i></p>	<p>0,00 (min) 0,40 (max)</p>

<i>limite de 0,08). Zerar a pontuação do critério, caso os cursos não tenham sido apresentados no modelo do Anexo I.></i>	
<p>Eixo 3 - Controle Social: <O avaliador deverá constatar se foram considerados todos os Conselhos Locais indicados nos relatórios situacionais de cada DSEI. Para tanto, deverá considerar a retificação publicada na página do Chamamento Público na internet. Será pontuado o total de 0,50, devendo ser deduzidos pontos quando da verificação dos seguintes casos: a) algum Conselho Local tenha sido desconsiderado (0,02 para cada CLSI, sem limite de dedução); b) não identificou o local de realização da reunião do Controle Social (0,02 por reunião, até o limite de 0,12); c) não explicou a estratégia de fornecimento de alimentação quando a reunião ocorrer na aldeia, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por reunião, até o limite de 0,12); d) não explicou a estratégia de fornecimento dos materiais e equipamentos de apoio, bem como da eventual locação de espaço físico para realização das reuniões, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por reunião, até o limite de 0,12). Zerar a pontuação do critério, caso as reuniões não tenham sido apresentadas no modelo do Anexo I.></p>	0,00 (min) 0,50 (max)
<p>Eixo 4 - Ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <O avaliador deverá identificar se a ação pretendida se encaixa em um dos objetivos identificados no item 3.27 do Anexo I, sendo deduzido 0,03 para cada ação se a mesma não tiver relação com nenhum dos itens relacionados. Será pontuado o total de 0,30, devendo ser deduzidos pontos quando da verificação dos seguintes casos: a) não identificou o público-alvo da ação (0,02 por ação, até o limite de 0,08); b) não identificou o local de realização da ação (0,01 por ação, até o limite de 0,06); c) não explicou a estratégia de fornecimento de alimentação quando a ação exigir encontros presenciais na aldeia, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,01 por ação, até o limite de 0,06); d) não explicou a estratégia de fornecimento dos materiais e equipamentos de apoio para a realização da ação, bem como da eventual locação de espaço físico quando a mesma exigir encontros presenciais, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por ação, até o limite de 0,08). Zerar a pontuação do critério, caso as ações não tenham sido apresentadas no modelo do Anexo I.></p>	0,00 (min) 0,30 (max)
<p>Eixo 5 - Apoio aos processos de trabalho em área: <Deve-se avaliar se houve previsão de ações de apoio aos processos de trabalho em área de todas as atividades estabelecidas no item 3.36.1 do Anexo I. Cada área não considerada deve ser reduzida em 0,25 pontos.></p>	0,00 (min) 0,10 (max)
<p>Pontuação total no Critério</p>	<p>0,00 (min) 3,00 (max)</p>
<p>2.2 - Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no Edital</p>	
<p>Campo do Plano de Trabalho</p>	<p>Nº ações detalhadas</p>
<p>Recrutar, selecionar, contratar e manter as equipes multidisciplinares que executarão as ações complementares em saúde nos territórios indígenas: <Indicar se as atividades desenvolvidas no Eixo 1 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá verificar se a proposta responde às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende garantir a ampla participação da população alvo do processos seletivos nos editais publicados pela instituição? b) Como a proponente pretende garantir um processo seletivo amplo, transparente e efetivo? c) Como a proponente pretende viabilizar os</p>	<p>0 (min) 8 (max)</p>

<p><i>trâmites de contratação e assinatura das carteiras de trabalho das equipes que atuarão nos territórios? d) Como serão distribuídos os equipamentos de proteção individual e coletivo? e) Como a proponente fará a gestão da escala das equipes multidisciplinares? f) Como a proponente fará o controle de frequência dos seus funcionários? g) Como a proponente controlará a aplicação e o pagamento dos benefícios dos funcionários? h) Como a proponente pretende implementar ações de saúde ocupacional no Distrito Sanitário? Essas perguntas não devem ser confundidas com as realizadas na avaliação do critério 2.1, pois o primeiro consiste em verificar se o detalhamento das estratégias descritas pelas proponentes seguem as orientações técnicas previstas no Anexo I. Já no critério 2.2, o avaliador verificará se as estratégias apresentam relação direta com os objetivos específicos do Chamamento Público descritos na cláusula 2.2 do Edital. É importante ressaltar que o avaliador não deverá entrar no mérito da pergunta nesse momento, apenas verificar se a pergunta foi respondida em alguma parte do plano de ação.></i></p>	
<p><i>Desenvolver ações de educação permanente aos profissionais de saúde que atuam nos territórios indígenas: <Verificar se as atividades desenvolvidas no Eixo 2 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá responder às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende viabilizar o espaço físico para os cursos? b) Como a proponente pretende viabilizar os equipamentos de áudio e vídeo para as capacitações? c) Como a proponente pretende realizar a contratação dos serviços de alimentação para as capacitações que ocorrerem no território indígena? d) Como a conveniada pretende realizar a contratação de instrutores e facilitadores? De mesmo modo, o avaliador deverá verificar apenas se tais perguntas foram respondidas, sem entrar no mérito da aplicabilidade da estratégia indicada.></i></p>	<p>0 (min) 4 (max)</p>
<p><i>Desenvolver ações para fomento às atividades de controle social na saúde indígena: <O avaliador deverá constatar se as atividades desenvolvidas no Eixo 3 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá responder às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende viabilizar o espaço físico para as reuniões do Controle Social? b) Como a proponente pretende viabilizar os equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões do Controle Social? c) Como a proponente pretende realizar a contratação dos serviços de alimentação para as reuniões que ocorrerem no território indígena? d) Como a conveniada pretende realizar a aquisição de insumos e contratação de serviços de produção de material didático ou de apoio (pasta, caneta, papel ofício, bloco de anotações, apostila, entre outros) para a realização das reuniões do Controle Social? De mesmo modo, o avaliador deverá verificar apenas se tais perguntas foram respondidas, sem entrar no mérito da aplicabilidade da estratégia indicada. ></i></p>	<p>0 (min) 4 (max)</p>
<p><i>Desenvolver ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <Identificar se as atividades desenvolvidas no Eixo 3 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá responder às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende viabilizar o espaço físico para as reuniões das oficinas para a troca de saberes tradicionais da cultura indígena? b) Como a proponente pretende realizar a contratação dos serviços de alimentação para as ações integrativas que ocorrerem no território indígena? c) Como a conveniada pretende realizar a aquisição de insumos e contratação de serviços de produção de material didático ou de apoio (pasta, caneta, papel ofício, bloco de anotações, apostila, entre outros) para a realização das oficinas para a troca de saberes tradicionais da cultura indígena? d) Como a conveniada pretende realizar a contratação dos serviços de apoio técnico, operacional e logístico (filmagem, reprografia, editoração e outros) para o registro das</i></p>	<p>0 (min) 4 (max)</p>

<i>narrativas e saberes tradicionais? De mesmo modo, o avaliador deverá verificar apenas se tais perguntas foram respondidas, sem entrar no mérito da aplicabilidade da estratégia indicada.></i>	
Pontuação total no Critério <A pontuação segue o cálculo previsto na cláusula 6.3.2.10 do Edital, portanto: 4,0 (20 ações detalhadas); 3,0 (16 a 19 ações detalhadas); 2,0 (12 a 15 ações detalhadas) e; 1,0 (11 ou menos ações detalhadas)>	1,0 (min) 4,0 (max)
2.3 - Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações previstas	
Campo do Plano de Trabalho	Nº ações monitoradas
<i>Eixo 1 - Composição e Gestão das Equipes Multidisciplinares que executarão as ações complementares de saúde: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) recrutamento de profissionais para participar nos editais de seleção das equipes que atuarão na saúde indígena; b) seleção dos profissionais para atuar na saúde indígena; c) distribuição dos equipamentos de proteção individual e coletivo; d) controle de escala; e) controle de frequência e; f) controle dos pagamento dos funcionários. O avaliador deverá verificar se o controle é aplicável e eliminar aqueles controles propostos que não se apliquem à realidade da população indígena (ex: controle de biométrico de frequência para os profissionais que estão em campo). A relação informada consiste no mínimo de ações possíveis de monitoramento, tendo em vista os aspectos técnicos indicados no Anexo I.></i>	0 (min) 6 (max)
<i>Eixo 2 - Educação Permanente: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) controle de frequência dos participantes dos cursos e; b) quantidade ou percentual de trabalhadores indígenas capacitados.></i>	0 (min) 2 (max)
<i>Eixo 3 - Controle Social: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) participação dos conselheiros nas reuniões do Controle Social; b) controle das deliberações e discussões realizadas pelos membros dos CLSI e CONDISI; c) controle da quantidade de reuniões realizadas por cada CLSI e CONDISI.></i>	0 (min) 3 (max)
<i>Eixo 4 - Ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) controle das ações de monitoramento e avaliação das práticas de saúde desenvolvidas pelas</i>	0 (min) 2 (max)

<i>equipes multidisciplinares, considerando os saberes tradicionais dos povos indígenas e;</i> <i>b) registro das narrativas orais e transmissão de saberes dos povos indígenas.></i>	
Pontuação total no Critério <A pontuação segue o cálculo previsto na cláusula 6.3.2.11 do Edital, portanto: 6,0 (13 ações detalhadas); 4,0 (10 a 12 ações detalhadas); 2,0 (7 a 9 ações detalhadas) e; 0,0 (6 ou menos ações detalhadas)>	0,0 (min) 6,0 (max)
2.4 - Percentual destinado a despesas administrativas e/ou indiretas	
Pontuação total no Critério: <A pontuação segue o cálculo previsto na Tabela 3 do Edital, portanto: 7,0 ponto - 2,0% do valor do convênio; 5,0 ponto - 3,0% do valor do convênio; 3,0 ponto - 4,0% do valor do convênio; 1,0 ponto - 5,0% do valor do convênio>	1,0 (min) 7,0 (max)
Pontuação total do Plano de Ação	1,0 (min) 20,0 (max)

Destacamos que, de modo geral, todas as propostas apresentadas pelos proponentes, independente do DSEI, apresentaram a mesma estrutura metodológica e, portanto, variaram pouquíssimo em suas pontuações.

Os planos de ação destinados às CASAI Nacionais, tendo em vista a sua particularidade, foram avaliados utilizando-se o seguinte roteiro.

CASAI	
2.1 - Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares	
Campo do Plano de Trabalho	Pontuação
Justificativa da parceria: <O avaliador deverá verificar se o Plano de Trabalho apresenta justificativa para a realização da parceria. A justificativa deve conter, minimamente: a) as razões determinantes para implantação do projeto; b) exposição da situação atual da população onde será realizado o projeto, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural; c) os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento e; d) quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir na população indígena. O avaliador deverá pontuar 0,05 para cada alínea, totalizando 0,20 pontos para o campo Justificativa.>	0,00 (min) 0,20 (max)
Objetivos do Plano de Trabalho: <O avaliador deverá verificar se consta indicação dos Objetivos Gerais e Objetivos Específicos. O objetivo geral estabelece, de forma abrangente, as intenções e os efeitos esperados com a parceria, orientando o seu desenvolvimento, e declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. O objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? Se o texto do objetivo geral responder a essas perguntas, deve-se pontuar 0,05, sendo deduzido 0,01 para cada uma das perguntas acima não respondidas. Somente deverá pontuar 0,00 nesse quesito se não houver sido informado nenhum objetivo geral. Os objetivos específicos, por sua vez, traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral e podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral. Uma vez que o Convênio será composto por 5 Eixos/Metas, cada objetivo específico deve se relacionar a um Eixo/Meta. Não é necessário repetir o texto do Eixo,	0,00 (min) 0,10 (max)

<p><i>no entanto, ambos devem estar diretamente relacionados. Assim, deverá ser pontuado 0,01 para cada Eixo/Meta relacionado nos objetivos específicos. Desse modo, será pontuado até 0,05 para o Objetivo Geral, até 0,05 para o Objetivo Específico, totalizando 0,10 pontos para o campo Objetivos do Plano de Trabalho.></i></p>	
<p><i>Caracterização do Interesse Recíproco: <O avaliador deverá verificar se foi demonstrado o interesse recíproco entre o Ministério da Saúde e a instituição proponente na consecução do objeto do convênio. Foi sugerido relacionar as atribuições regimentais da Secretaria de Saúde Indígena estabelecidas no Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e a missão institucional da organização social proponente. Se isso foi feito, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	<p>0,00 (min) 0,05 (max)</p>
<p><i>Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do Programa: <Demonstrar de que modo e em que nível a proposta apresentada contribui para o alcance dos objetivos e diretrizes do Programa. Os objetivos do Programa são os mesmos dos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Tais objetivos foram apresentados, resumidamente, no item 2.3 do Edital. Caso tenha sido apresentada a relação, mesmo que de forma resumida, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	<p>0,00 (min) 0,05 (max)</p>
<p><i>Problema a ser resolvido: <Descrever qual a transformação social que será realizada a partir da execução das ações pela instituição proponente. Descrever qual a situação observada e compará-la com a situação que espera ser observada ao final da parceria. Consiste num maior detalhamento das informações descritas no item d) da Justificativa. O avaliador deverá verificar, de forma objetiva, se a proponente conseguiu relacionar a realidade da população local, descrita no item b) da Justificativa, e os resultados propostos. Não deve ser avaliado do ponto de vista técnico, apenas a coerência dos argumentos apresentados. Caso exista coerência, pontua-se 0,05. Não é recomendável aplicar pontuações intermediárias nesse campo.></i></p>	<p>0,00 (min) 0,05 (max)</p>
<p><i>Eixo 1 - Composição e Gestão das Equipes Multidisciplinares que executarão as ações complementares de saúde: <O avaliador deverá verificar se a estratégia de execução do projeto apresentado pela proponente apresenta os seguintes tópicos: a) estratégia de divulgação e recrutamento de profissionais para participar nos editais de seleção das equipes que atuarão na saúde indígena (ex: além da divulgação na sua página na internet, a proponente indicou a necessidade de se divulgar em mídia impressa, como cartazes; a proponente indicou a possibilidade de utilizar o Controle Social como uma forma de divulgar entre as lideranças das aldeias...); b) estratégia de seleção dos profissionais (verificar pontualmente se a estratégia apresentada segue o preconizado no item 4 do Anexo I); c) estratégia de distribuição dos equipamentos de proteção individual e coletivo (avaliar se a proponente informou como realizará a distribuição de tais equipamentos entre seus funcionários, considerando os aspectos legais) e; d) estratégia de gestão da força de trabalho (constatar se a proponente apresentou uma forma de gerir a escala, a frequência, o pagamento e os benefícios dos funcionários, nos termos do item 3.8 do Anexo I);. Deve ser pontuado 0,35 para cada tópico discriminado acima.></i></p>	<p>0,00 (min) 1,40 (max)</p>
<p><i>Eixo 2 - Educação Permanente: <O avaliador deverá verificar se foram propostas ações de capacitação para todos os eixos temáticos relacionados no item 3.11 do Anexo I, exceto o IV. Participação e controle social da saúde indígena. Cada Eixo temático será pontuado em 0,20, totalizando 0,60, sendo deduzidos pontos quando da verificação dos seguintes casos: a) não identificou o público-alvo da capacitação (0,02 por curso, até o</i></p>	<p>0,00 (min) 0,60 (max)</p>

<p><i>limite de 0,08); b) não identificou o local de realização do curso (0,02 por curso, até o limite de 0,08); c) não explicou a estratégia de fornecimento de alimentação quando o curso ocorrer na aldeia, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por curso, até o limite de 0,08); d) não explicou a estratégia de fornecimento dos materiais didáticos e equipamentos de apoio, bem como da eventual locação de espaço físico para realização dos cursos, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por curso, até o limite de 0,08); e) não indicou como fará a seleção e o pagamento dos instrutores dos cursos, considerando a vedação prevista no item 3.16.3 do Anexo I (0,02 por curso, até o limite de 0,08). Zerar a pontuação do critério, caso os cursos não tenham sido apresentados no modelo do Anexo I.></i></p>	
<p>Eixo 4 - Ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <O avaliador deverá identificar se a ação pretendida se encaixa em um dos objetivos identificados no item 3.27 do Anexo I, sendo deduzido 0,03 para cada ação se a mesma não tiver relação com nenhum dos itens relacionados. Será pontuado o total de 0,30, devendo ser deduzidos pontos quando da verificação dos seguintes casos: a) não identificou o público-alvo da ação (0,02 por ação, até o limite de 0,08); b) não identificou o local de realização da ação (0,01 por ação, até o limite de 0,06); c) não explicou a estratégia de fornecimento de alimentação quando a ação exigir encontros presenciais na aldeia, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,01 por ação, até o limite de 0,06); d) não explicou a estratégia de fornecimento dos materiais e equipamentos de apoio para a realização da ação, bem como da eventual locação de espaço físico quando a mesma exigir encontros presenciais, considerando os aspectos legais, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (0,02 por ação, até o limite de 0,08). Zerar a pontuação do critério, caso as ações não tenham sido apresentadas no modelo do Anexo I.></p>	<p>0,00 (min) 0,30 (max)</p>
<p>Eixo 5 - Apoio aos processos de trabalho em área: <Deve-se avaliar se houve previsão de ações de apoio aos processos de trabalho em área de todas as atividades estabelecidas no item 3.36.1 do Anexo I, exceto as atividades c) e d), relacionadas ao saneamento ambiental e controle social. Cada área não considerada deve ser reduzida em 0,50 pontos.></p>	<p>0,00 (min) 0,10 (max)</p>
<p>Pontuação total no Critério</p>	<p>0,00 (min) 3,00 (max)</p>
<p>2.2 - Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no Edital</p>	
<p>Campo do Plano de Trabalho</p>	<p>Nº ações detalhadas</p>
<p>Recrutar, selecionar, contratar e manter as equipes multidisciplinares que executarão as ações complementares em saúde nos territórios indígenas: <Indicar se as atividades desenvolvidas no Eixo 1 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá verificar se a proposta responde às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende garantir a ampla participação da população alvo do processos seletivos nos editais publicados pela instituição? b) Como a proponente pretende garantir um processo seletivo amplo, transparente e efetivo? c) Como a proponente pretende viabilizar os trâmites de contratação e assinatura das carteiras de trabalho das equipes que atuarão nos territórios? d) Como serão distribuídos os equipamentos de proteção individual e coletivo? e) Como a proponente fará a gestão da escala das equipes multidisciplinares? f) Como a proponente fará o controle de frequência dos seus funcionários? g) Como a proponente controlará a aplicação e o pagamento dos benefícios dos funcionários? Essas perguntas não devem ser confundidas com as realizadas na</p>	<p>0 (min) 7 (max)</p>

<p><i>avaliação do critério 2.1, pois o primeiro consiste em verificar se o detalhamento das estratégias descritas pelas proponentes seguem as orientações técnicas previstas no Anexo I. Já no critério 2.2, o avaliador verificará se as estratégias apresentam relação direta com os objetivos específicos do Chamamento Público descritos na cláusula 2.2 do Edital. É importante ressaltar que o avaliador não deverá entrar no mérito da pergunta nesse momento, apenas verificar se a pergunta foi respondida em alguma parte do plano de ação.></i></p>	
<p><i>Desenvolver ações de educação permanente aos profissionais de saúde que atuam nos territórios indígenas: <Verificar se as atividades desenvolvidas no Eixo 2 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá responder às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende viabilizar o espaço físico para os cursos? b) Como a proponente pretende viabilizar os equipamentos de áudio e vídeo para as capacitações? c) Como a proponente pretende realizar a contratação dos serviços de alimentação para as capacitações que ocorrerem no território indígena? d) Como a conveniada pretende realizar a contratação de instrutores e facilitadores? De mesmo modo, o avaliador deverá verificar apenas se tais perguntas foram respondidas, sem entrar no mérito da aplicabilidade da estratégia indicada.></i></p>	<p>0 (min) 4 (max)</p>
<p><i>Desenvolver ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <Identificar se as atividades desenvolvidas no Eixo 3 foram extensivamente detalhadas no que diz respeito à sua vantagem competitiva e modus operandi. Especificamente, o avaliador deverá responder às seguintes perguntas: a) Como a proponente pretende viabilizar o espaço físico para as reuniões das oficina para a troca de saberes tradicionais da cultura indígena? b) Como a proponente pretende realizar a contratação dos serviços de alimentação para as ações integrativas que ocorrerem no território indígena? c) Como a conveniada pretende realizar a aquisição de insumos e contratação de serviços de produção de material didático ou de apoio (pasta, caneta, papel ofício, bloco de anotações, apostila, entre outros) para a realização das oficinas para a troca de saberes tradicionais da cultura indígena? d) Como a conveniada pretende realizar a contratação dos serviços de apoio técnico, operacional e logístico (filmagem, reprografia, editoração e outros) para o registro das narrativas e saberes tradicionais? De mesmo modo, o avaliador deverá verificar apenas se tais perguntas foram respondidas, sem entrar no mérito da aplicabilidade da estratégia indicada.></i></p>	<p>0 (min) 4 (max)</p>
<p>Pontuação total no Critério <A pontuação segue o cálculo previsto na cláusula 6.3.2.10 do Edital, portanto: 4,0 (15 ações detalhadas); 3,0 (13 a 14 ações detalhadas); 2,0 (9 a 12 ações detalhadas) e; 1,0 (8 ou menos ações detalhadas)></p>	<p>1,0 (min) 4,0 (max)</p>
<p>2.3 - Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações previstas</p>	
<p>Campo do Plano de Trabalho</p>	<p>Nº ações monitoradas</p>
<p><i>Eixo 1 - Composição e Gestão das Equipes Multidisciplinares que executarão as ações complementares de saúde: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) recrutamento de profissionais para participar nos editais de seleção das equipes que atuarão na saúde indígena; b) seleção dos profissionais para atuar na saúde</i></p>	<p>0 (min) 6 (max)</p>

<p><i>índigena; c) distribuição dos equipamentos de proteção individual e coletivo; d) controle de escala; e) controle de frequência e; f) controle dos pagamento dos funcionários. O avaliador deverá verificar se o controle é aplicável e eliminar aqueles controles propostos que não se apliquem à realidade da população indígena (ex: controle de biométrico de frequência para os profissionais que estão em campo). A relação informada consiste no mínimo de ações possíveis de monitoramento, tendo em vista os aspectos técnicos indicados no Anexo I.></i></p>	
<p><i>Eixo 2 - Educação Permanente: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) controle de frequência dos participantes dos cursos e; b) quantidade ou percentual de trabalhadores indígenas capacitados.></i></p>	<p>0 (min) 2 (max)</p>
<p><i>Eixo 4 - Ações integrativas de saúde voltadas à valorização de saberes tradicionais da medicina indígena: <O avaliador deverá verificar a quantidade de ações passíveis de registro, monitoramento e sistematização por meio de instrumentos de controle, levando-se em consideração a capacidade técnica e operacional da instituição sem fins lucrativos. É importante que a proponente tenha indicado quais são os instrumentos de monitoramento aplicados. As ações passíveis de monitoramento são: a) controle das ações de monitoramento e avaliação das práticas de saúde desenvolvidas pelas equipes multidisciplinares, considerando os saberes tradicionais dos povos indígenas e; b) registro das narrativas orais e transmissão de saberes dos povos indígenas.></i></p>	<p>0 (min) 2 (max)</p>
<p>Pontuação total no Critério <A pontuação segue o cálculo previsto na cláusula 6.3.2.11 do Edital, portanto: 6,0 (10 ações detalhadas); 4,0 (8 e 9 ações detalhadas); 2,0 (6 a 7 ações detalhadas) e; 0,0 (5 ou menos ações detalhadas)></p>	<p>0,0 (min) 6,0 (max)</p>
<p>2.4 - Percentual destinado a despesas administrativas e/ou indiretas</p>	
<p>Pontuação total no Critério: <A pontuação segue o cálculo previsto na Tabela 3 do Edital, portanto: 7,0 ponto - 2,0% do valor do convênio; 5,0 ponto - 3,0% do valor do convênio; 3,0 ponto - 4,0% do valor do convênio; 1,0 ponto - 5,0% do valor do convênio></p>	<p>1,0 (min) 7,0 (max)</p>
<p>Pontuação total do Plano de Ação</p>	<p>1,0 (min) 20,0 (max)</p>

Tendo em vista a disponibilização do gabarito de avaliação e das pontuações de cada plano de ação, entende-se que há informações suficientes para a avaliação por cada proponente para a submissão de eventuais recursos administrativos contra o resultado final do Chamamento Público.

YUNA KARELLY MELO LOPES
Presidente da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

FERNANDA VALENTIM CONDE DE C'ASTRO FRADE

Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

LUCAS ALVES DA NÓBREGA ALBERTO DANTAS

Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

NELSON SOARES FILHO

Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

RÔMULO HENRIQUE DA CRUZ

Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alves da Nobrega Alberto Dantas, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 12/12/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Valentin Conde de Castro Frade, Coordenador(a) de Projetos de Saúde Indígena**, em 12/12/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 12/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena**, em 12/12/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuna Kaelly Melo Lopes, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037808266** e o código CRC **1B17EA65**.

Brasília, 10 de dezembro de 2023.

Referência: Processo nº 25000.142744/2023-26

SEI nº 0037808266

Secretaria de Saúde Indígena - SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br